



PROCESSO N.º : 42.712-8/2022 (Apensos: 43.706-9/2022 e 450375/2022)
REPRESENTADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RESPONSÁVEIS : JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO (Prefeito Municipal)
JOSÉ EDILSON GONÇALVES (Pregoeiro)

REPRESENTANTES : COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA. (Representante)
COOPSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (Representante)
SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (Representante)

ADVOGADOS : ISRAEL BOGO (OAB/PR n.º 40.917) e DANIEL BOGO (OAB/PR n.º 74.229) – Procuradores da empresa Costa Oeste Serviços Ltda.
CARLOS RENATO DE SOUZA BERNARDO (OAB/MT n.º 27.143) – Procurador da empresa Solução Terceirização e Serviços Ltda.
FRANCIELE GONÇALVES IZIDORIO (OAB/MT n.º 13.194) – Procuradora da COOPSERV'S – Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços.

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DESPACHO

Considerando a divulgação do Acórdão nº 712/2023 – PV¹ e o teor da Informação prestada pela Gerência de Controle de Processos Diligenciado², nos termos do artigo 196 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso, encaminhe-se os autos à **4ª Secretaria de Controle Externo** para prosseguimento do feito.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2023.

(assinatura digital)³
CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

¹ Documento digital 232025/2023

² Documento digital 243365/2023

³ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

